



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO

### Nº 147, DE 2009

*Autoriza o Poder Executivo a pagar duas parcelas correspondentes ao Fundo de Participação dos Municípios e dá outras providências.*

**O CONGRESSO NACIONAL** resolve:

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos Municípios duas parcelas financeiras, de igual montante, equivalentes ao valor do Fundo de Participação dos Municípios apurado em janeiro de 2009.

*Parágrafo único.* Tais recursos serão contabilizados como receita própria pelos Municípios.

**Art. 2º** Os repasses previstos nesta lei deverão acontecer em 15 de setembro e 15 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a emitir série especial de títulos do Tesouro Nacional que terá destinação exclusiva para custear as despesas desta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Dentro do contexto da grave crise econômica que atinge o Brasil, a situação dos Municípios torna-se insustentável, sendo inadmissível que o Governo Federal fique impassível. Faz-se necessário que se tomem medidas efetivas de apoio financeiro aos Municípios. A forma mais imediata capaz de evitar a falência dos serviços municipais é garantir a transferência de recursos para os mesmos. Assim, o presente projeto de lei tem como objetivo garantir a solvência financeira da municipalidade em meio a um contexto de queda geral da arrecadação. Ressalte-se que os Municípios foram fortemente atingidos pelas medidas de estímulo do Governo Federal que prejudicou o repasse do Fundo de Participação a partir de uma série de isenções do IPI. Assim, nada mais justo de que o Governo Federal indenize financeiramente os municípios com recursos a serem obtidos a partir da colocação de títulos públicos, visto que os próprios municípios não podem fazer isto. O valor correspondente a duas parcelas do FPM de janeiro de 2009 baseia-se no cálculo aproximado da perda anual das transferências que os Municípios sofrerão no decorrer do presente exercício. A situação é grave, portanto acredito que esta Casa não faltará aos Municípios neste momento, visto que as medidas do governo têm se mostrado paliativos sem grandes implicações efetivas.

Sala das Sessões, em

Senador **RAIMUNDO COLOMBO**

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.)

Publicado no **DSF**, em 17/04/2009.